



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

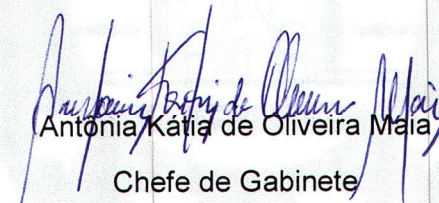
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

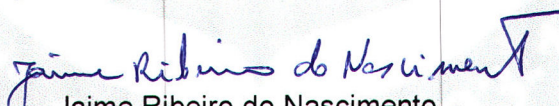
Certificamos para os devidos fins que a LEI N° 1.464/2021, de 15 de dezembro de 2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS HORIZONTINO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE", foi publicizada, nessa data, no átrio da Sede da Prefeitura e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial n° 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 15 de dezembro de 2021.


Antonia Kátia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete


Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº 1.464/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS HORIZONTINO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o Pagamento de premiações, em pecúnia, aos vencedores dos Campeonatos Horizontino no Município de Horizonte – Edição 2021, nos termos seguintes:

I – Campeonato Horizontino de Futebol 1º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

II – Campeonato Horizontino de Futebol 2º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

III – Campeonato Horizontino de Futebol Master 1º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

IV – Campeonato Horizontino de Futebol Master 2º Divisão:

- a) Ao Campeão será pago o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- b) Ao Vice Campeão será pago o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

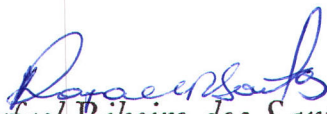
§ 1º A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao representante da Agremiação vencedora, conforme regulamento da Competição.

§ 2º Os representantes das Agremiações vencedoras deverão apresentar a documentação necessária a Secretaria de Esporte e Lazer para o respectivo pagamento da premiação

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


Rafael Ribeiro dos Santos
VICE-PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 15 / 12 / 21
Por: 